



Prefeitura de Timbó

Publicado em 13/09/2019
Diário oficial dos Municípios de SC
Edição Nº 2928 Pág: 1534

DECRETO Nº 5327, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Turismo, criado pela Lei n. 1964, de 20 de outubro de 1997 e alterações.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos V, VII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "a" "f", "k", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990, e

Considerando que através da Lei nº 1964, de 20 de outubro de 1997 foi criado o Conselho Municipal de Turismo, de caráter consultivo, com a finalidade de orientar, promover e emitir sugestões para o desenvolvimento do turismo no Município de Timbó;

Considerando a alteração promovida pela Lei n. 3052, de 09 de abril de 2019, que alterou a redação do artigo 3º da Lei n. 1964/97, a fim de estabelecer no §3º que as entidades que comporão o Conselho Municipal de Turismo serão designadas por Decreto do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo será composto por 14 membros, nomeados por ato do Prefeito Municipal, constituído dos seguintes seguimentos:

I – Governamental:

- a) Assessora Técnica Institucional de Turismo;
- b) 1 (um) Representante da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó;
- c) 1 (um) Representante da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola de Timbó;
- d) 1 (um) Representante da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente;
- e) 1 (um) Representante da Secretaria de Educação;
- f) 1 (um) Representante da Secretaria da Fazenda e Administração;
- g) 1 (um) Representante do Setor de Comunicação e Imprensa;

II – Não-Governamental:

- h) 1 (um) Representante do Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares;
- i) 1 (um) Representante dos Agentes de Viagens;
- j) 1 (um) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas;
- k) 1 (um) Representante da ACIMVI – Associação Empresarial do Médio Vale do Itajaí;
- l) 1 (um) Representante escolhido dentre o Rotary Clube Pérola do Vale e o Rotary Clube de Timbó;
- m) 1 (um) Representante do Lions Clube de Timbó;



Prefeitura de Timbó

n) 1 (um) Representante escolhido dentre a Associação Vale Europeu e a Associação Turistimbó;

Parágrafo único – Para cada membro titular será indicado um suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de setembro de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.


JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC